

DIRECTIVAS DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE (CCAD)

Ano lectivo 2010/2011

A Comissão de Coordenação da Avaliação de Desempenho, no cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 75/2010, de 23 de Junho e no Decreto Regulamentar n.º 2/2010, de 23 de Junho, propõe as directivas que se enunciam em seguida.

1. A avaliação de desempenho pressupõe a existência de um **quadro de referência**:

- **Externo**, isto é, um conjunto de normas, objectivos e perfis de desempenho que enformam o modelo;
- **Interno**, que tem em conta o contexto socioeducativo em que o docente desenvolve a sua actividade.

No quadro abaixo identificam-se os referentes externos e internos, que enformam a avaliação de desempenho nesta escola:

<p>Nível Externo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro - O presente decreto-lei altera o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril; • Despacho n.º 11120-B/2010, de 6 de Julho – Estabelece regras e princípios orientadores a observar no presente ano lectivo, na elaboração do horário semanal de trabalho do pessoal docente; • Decreto-Lei n.º 75/2010, de 23 de Junho – Altera o ECD; • Decreto-Lei n.º 2/2010, de 23 de Junho – Regulamenta a ADD; • Despacho n.º 14420/2010, de 15 de Setembro – Estabelece regras para a calendarização da ADD; • Portaria n.º 926/2010, de 20 de Setembro - estabelece os procedimentos a adoptar sempre que, por força do exercício de cargos ou funções, não possa haver lugar à observação de aulas prevista no artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2010, de 23 de Junho; • Despacho Normativo n.º 24/2010, de 23 de Setembro - Estabelece os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no n.º 9 do artigo 40.º do ECD. • Recomendações n.º 6/CCAP/2010, de Outubro – Orientações sobre a construção de Instrumentos de Registo; • Despacho n.º 16034/2010, de 22 de Outubro – Estabelece os padrões de Desempenho Docente; • Metas de Aprendizagem para o Ensino Básico.
<p>Nível Interno</p>	<p>Objectivos e metas fixados no:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projecto Educativo de Escola; • Plano Plurianual de Actividades para o biénio 2010/2012; • Projecto Curricular de Escola; • Projecto Curricular de Turma. <p>- Instrumento de Registo da Avaliação do Desempenho Docente criado pela Escola. (Anexo 1).</p>

a. Quadro de referência externo

i. Os objectivos da avaliação de desempenho decorrem do prescrito no DL 15/2007 e 75/2010, artigos 40.º, n.º 3, a saber:

- a. Contribuir para a melhoria da prática pedagógica do docente;
- b. Contribuir para a valorização do trabalho e da profissão docente;
- c. Identificar as necessidades de formação do pessoal docente;
- d. Diferenciar e premiar os melhores profissionais no âmbito do sistema de progressão da carreira docente;
- e. Facultar indicadores de gestão em matéria de pessoal docente;
- f. Promover o trabalho de cooperação entre os docentes, tendo em vista a melhoria do seu desempenho;
- g. Promover um processo de acompanhamento e supervisão da prática docente;
- h. Promover a responsabilização do docente quanto ao exercício da sua actividade profissional.

ii. As **dimensões** da avaliação de desempenho são as seguintes:

- a. Vertente Profissional, Social e Ética (Dimensão Transversal às outras três);
- b. Desenvolvimento do Ensino e da Aprendizagem;
- c. Participação na Escola e Relação com a Comunidade Educativa;
- d. Desenvolvimento e Formação Profissional ao Longo da Vida.

iii. Intervêm na avaliação de desempenho:

- a. Comissão de Coordenação da Avaliação de Desempenho;
- b. Júri de Avaliação;
- c. Coordenador de Departamento.
- d. O Relator.

iv. As fases do processo de avaliação são as seguintes:

Avaliação de Desempenho Docente

Calendarização das Fases do Processo de Avaliação – Aprovado em C.P. de 20 / 10 /2010

(Decreto-Regulamentar nº 2/2010, de 23 de Junho e Anexo I do Despacho nº 14420/2010, de 07 de Setembro)

FASE	NOTA EXPLICATIVA	CALENDARIZAÇÃO
Designação de Relatores	Competência do Coordenador de Departamento de acordo com o disposto nas alíneas a) e b) do ponto 3, do artº 13º do DR 2/2010. Quando se trate de avaliação de docente com posicionamento mais elevado na carreira o Relator é o Coordenador de Departamento, desde que pertença ao mesmo grupo de recrutamento. Se o Coordenador não é do mesmo grupo de recrutamento o Relator é o docente do mesmo grupo de recrutamento do avaliado com posicionamento na carreira mais próximo.	Julho de 2010
Apresentação, facultativa, de pedido de Observação de Aulas (mínimo de duas aulas)	Pedido formal a dar entrada nos Serviços Administrativos. Condição necessária para obter as menções de Muito Bom e Excelente. Obrigatória para progressão ao 3º e 5º escalões (nº3 do artº 37 do ECD). Se pelo exercício de cargos/funções não é possível observar aulas seguem-se procedimentos específicos (portaria 926/2010, de 20 de Setembro).	Até 31/10/2010 (ou nos 5 dias úteis seguintes à celebração de contrato)
Apresentação, facultativa, ao Director, de Objectivos Individuais	Reportados ao Projecto Educativo e PAPA. Da Escola. Formulação de contributos do docente para concretizar os objectivos do PEE ou para áreas relevantes do seu desenvolvimento profissional. Apresentação formal a dar entrada nos Serviços Administrativos. Constituem referências para a auto-avaliação e a avaliação final.	Até 31/10/2010 (ou nos 20 dias úteis seguintes à celebração do contrato)
Aprovação da proposta de Objectivos Individuais	Competência do Director	Consideram-se tacitamente aceites se, no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação, não for apresentada indicação em contrário pelo Director
Aprovação pelo Conselho Pedagógico do Instrumento de Registo proposto pela C.C.A.D.	Instrumento de Registo da ADD com base nos padrões de desempenho (despacho 16034/2010) e na Ficha de Avaliação Global de Desempenho do Pessoal Docente (anexo III do despacho 14420 de 15 de Setembro de 2010).	Até 19/11/2010
Transmissão pela C.C.A.D. aos Relatores, de orientações adequadas a fim de garantir que as propostas de avaliação respeitem as percentagens/quotas.	Orientações que permitam respeitar as percentagens máximas fixadas nos termos dos nº 4 e 5 do artº 21º do D.R. 2/2010 e o cumprimento do nº 3 do artº 46º do E.C.D..	Até 17/12/2010



Apresentação pelo Relator de proposta de calendário de Observação de Aulas, se requeridas pelo Avaliado	Considerar o mínimo de duas aulas e o período de realização estabelecido (2º e 3º períodos).	Até 15/01/2011 (ou nos 15 dias úteis seguintes à entrega dos objectivos, para contratados). Exceptuam-se as situações de Apreciação Intercalar a concluir até 22 de Dezembro.
Observação de aulas pelo Relator, se requeridas pelo Avaliado.	Observação, registo de informação e partilha com o Avaliado da apreciação feita, numa perspectiva formativa.	No 2º e 3º Período lectivo (2010-2011) Processo de observação de aulas concluído até 30 de Maio de 2011 Exceptuam-se as situações de Apreciação Intercalar a concluir até 16 de Dezembro.
Elaboração de relatório de auto-avaliação pelo Avaliado e entrega ao Relator	Elaboração obrigatória com suporte documental de evidências. Regras para elaboração estabelecidas pela tutela (anexo II do Despacho 14420/2010). Reportado aos objectivos individuais, quando estabelecidos. Entregue, via Serviços Administrativos, em data anterior ao preenchimento pelo Relator, da ficha de avaliação global.	Entrega do relatório de auto-avaliação até 31 de Agosto de 2011
Apreciação do relatório de auto-avaliação pelo Relator. Ponderação, pelo Relator, da observação de aulas e da apreciação conjunta feita com o Avaliado. Consideração pelo Relator de acções de formação contínua acreditadas feitas pelo Avaliado. Preenchimento da ficha de avaliação global, pelo Relator, com a respectiva proposta de pontuação, por domínio, e classificação final.	Competência do Relator. A ficha de avaliação global a utilizar é aprovada pela Administração. O Relator comunica formalmente ao Avaliado, por escrito e via Serviços Administrativos, a proposta de classificação final.	Até 15 de Setembro de 2011
Realização de entrevista individual entre o Relator e o Avaliado, se solicitada por este.	Só se solicitada pelo avaliado. A não solicitação é considerada como aceitação tácita da classificação proposta. Consiste na apreciação conjunta do relatório de auto-avaliação, da Ficha Global de Avaliação e do Registo de Observação de Aulas (se solicitadas).	Pode ser solicitada pelo Avaliado no prazo de 5 dias úteis após ter recebido a comunicação da proposta de avaliação do Relator. Concluída até 25 de Setembro de 2011.
O Relator apresenta ao Júri de Avaliação a ficha de avaliação global com proposta de classificação final. O Júri aprecia a proposta fundamentada apresentada pelo Relator e procede à atribuição, fundamentada, da menção e classificação final a cada Avaliado, mediante o seu registo na ficha de avaliação global.	Júri de Avaliação composto pela C.C.A.D. e um Relator, designado pelo Coordenador de Departamento a que pertença o docente Avaliado. O Coordenador de Departamento coordena e supervisiona o trabalho desenvolvido pelos Relatores do seu departamento.	Até 15 de Outubro de 2011 de acordo com calendarização estabelecida pela C.C.A.D..
Comunicação ao Avaliado, por escrito, da avaliação final (menção qualitativa e correspondente classificação) decididas	Comunicação formal via Serviços Administrativos.	21 de Outubro de 2011

pelo Júri .		
Reclamação para o Júri de Avaliação	O Avaliado tem o direito de apresentar reclamação escrita dirigida ao Júri de Avaliação.	Nos 10 dias úteis após conhecimento da avaliação proposta
Apreciação e decisão sobre as reclamações pelo Júri de Avaliação		Nos 15 dias úteis subsequentes à recepção do pedido
Recurso sobre a decisão relativa à reclamação, dirigida ao Júri Especial de Recurso (J.E.R.)	O Avaliado pode apresentar recurso sobre a decisão relativa à reclamação apresentada, ao Júri Especial de Recurso, composto por elemento da D.R.E.N., Relator e um docente indicado pelo recorrente.	No prazo de 10 dias úteis após tomar conhecimento da decisão final da reclamação
Decisão final do recurso pelo J.E.R.		No prazo de 10 dias úteis a contar da sua interposição
Conclusão do processo, incluindo eventuais reclamações e recursos		31 de Dezembro de 2011

Avaliação do Sub-Director, Adjuntos e docentes com funções de Coordenação e dos Relatores

Artº 28º e artº 29º do DR 2/2010 de 23 de Junho

Avaliação de Coordenadores de Departamento Curricular	Competência do Director, considerando: »Domínios de avaliação previstos no artº 45º do ECD, com excepção da qualidade científica a que se refere o nº2. »O exercício da actividade de coordenação. »O exercício da actividade de avaliação dos docentes. »A apreciação realizada pelos docentes do correspondente departamento sobre a actividade de coordenação (ponderação até 10%).	Conclusão do processo até 31 de Dezembro de 2011
Avaliação dos Relatores	Competência dos respectivos Coordenadores de Departamento curricular, ponderados os domínios de avaliação previstos no artº 45 do ECD, com excepção da qualidade científica do trabalho a que se refere o nº 2 e o exercício da actividade de avaliação dos docentes.	Conclusão do processo até 31 de Dezembro de 2011
Avaliação do Sub-Director e Adjuntos	Competência do Director O regime aplicável é o SIADAP para dirigentes intermédios.	Conclusão do processo até 31 de Dezembro de 2011

Canidelo, 18 de Outubro de 2010

O Director

b. Quadro de referência interno

Tendo em conta o enquadramento legal, cabe à escola definir os seus objectivos e metas, nos diversos instrumentos de gestão pedagógica.

São **objectivos** da escola:

1. Promover o sucesso educativo;
2. Promover um trabalho articulado e de cooperação entre os vários agentes educativos no sentido de combater o insucesso escolar;
3. Diminuir a indisciplina através da criação de um clima facilitador da aprendizagem, promovendo a construção da identidade e o desenvolvimento da consciência cívica dos alunos;
4. Promover o sucesso educativo com a redução dos comportamentos desajustados nos âmbitos pessoal e interpessoal;
5. Integrar o aluno na turma, na escola e na sociedade, através da valorização da sua auto-estima;
6. Fomentar actividades de carácter educativo, cultural, social, lúdico-pedagógico, artístico e recreativo, promovendo o envolvimento activo de toda a comunidade educativa;
7. Proporcionar aos alunos melhores condições para que possam identificar os seus interesses vocacionais e profissionais, ajudando-os a construir os seus projectos de vida;
8. Incrementar o envolvimento dos pais no processo educativo dos educandos, motivando-os para a reflexão, adequação e transformação das práticas educativas familiares;
9. Estabelecer a ligação entre a escola / família / comunidade;
10. Aumentar a frequência da cantina e do bufete, promovendo o consumo de produtos saudáveis;
11. Incrementar a pratica da actividade física;
12. Aumentar e melhorar os circuitos de comunicação / informação interna;
13. Contribuir para uma imagem institucional mais positiva, promovendo uma cultura de Escola eficaz.

Tendo em conta estes objectivos, as **metas, previstas no PEE/TEIP**, a atingir no biénio 2009/2011 são as seguintes:

1. Aumento do sucesso educativo no 3º ciclo em 10%, considerando a percentagem apurada em 2008/09 de 76,6%;
2. Aumento do trabalho colaborativo entre os vários agentes educativos, em 30%, tendo como referente o relatório da avaliação externa;
3. Redução de comportamentos de indisciplina dentro e fora da sala de aula em 10%, considerando a percentagem apurada em 2008/09 de 1,77%;
4. Aumento em 10% na frequência da cantina e do bufete dos alunos;
5. Acréscimo em 10% das inscrições das actividades inerentes aos mini-projectos desportivos;
6. Diminuição, em 20%, do número de episódios de violência protagonizada por elementos estranhos à comunidade escolar;
7. Redução do abandono escolar em 10%, considerando o valor de 2008/09 (1,9% no 3º ciclo; 2,99% Secundário; total de escola: 1,77%);

8. Diminuição em percentagem equivalente e no mesmo tempo do absentismo não justificado por doença;
9. Aumento em 10% do número de formandos que concluem o processo formativo inerente aos cursos qualificantes;
10. Aumento de 10% da participação dos pais / encarregados de educação nas actividades da escola;
11. Acréscimo de 10% da presença de pais / encarregados de educação;
12. Aumento de 20% da articulação entre os vários agentes da comunidade;
13. Criar mais dois circuitos comunicacionais;
14. Aumentar em 20% a participação do pessoal docente e não docente nas actividades escolares;
15. Aumentar e melhorar os mecanismos de auto-avaliação e avaliação externa em 30%;
16. Concretização das acções / actividades do projecto em 90%.

c. Directivas da CCAD

i. Objectivos individuais

A proposta de objectivos individuais (facultativa) é exclusivamente dirigida ao Director (sugere-se a utilização do modelo próprio – Anexo 2). Esta proposta visa aferir a contribuição docente para a concretização dos:

- Objectivos e metas fixados no PEE/TEIP da Escola;
- Objectivos e metas formulados no Projecto Curricular de Turma (quando aplicável).

Estes objectivos são formulados tendo por referência os seguintes itens:

- A. Vertente Profissional, Social
 1. Compromisso com a construção e uso do conhecimento profissional
 2. Compromisso com a promoção da aprendizagem e do desenvolvimento pessoal e cívico dos alunos
 3. Compromisso com o grupo de pares e com a escola
- B. Desenvolvimento do ensino e da Aprendizagem
 1. Preparação e organização das actividades lectivas
 2. Realização das actividades lectivas
 3. Relação pedagógica com os alunos
 4. Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos
- C. Participação na Escola e Relação com a Comunidade educativa
 1. Contributo para a realização dos objectivos e metas do Projecto Educativo e dos Planos Anual e Plurianual de Actividades
 2. Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão
 3. Dinamização de projectos de investigação, desenvolvimento e inovação educativa e sua correspondente avaliação
- D. Desenvolvimento e Formação Profissional ao Longo da Vida
 1. Formação contínua e desenvolvimento profissional

- ii. **Portefólio:** O docente deve construir o seu **Portefólio**, que poderá ser organizado de acordo com o documento em anexo (**Anexo 3**).

d. Instrumentos de registo

A Recolha de informação pelos diversos intervenientes no processo será efectuada nos **instrumentos de registo** aprovados em Conselho Pedagógico e nas fichas de avaliação adaptadas das fichas do Ministério da Educação. (Cf. anexo 1)

e. Validação das classificações

No que diz respeito à **validação das classificações** que apresentem as menções de *Excelente, Muito Bom ou Insuficiente*, serão validadas as classificações que:

- Tenham sido atribuídas no respeito e observância dos normativos legais;
- Estejam fundamentadas em factos comprovados e/ou verificáveis através dos registos arquivados no processo individual do professor ou de outros documentos legais;
- Se enquadrem no contexto destas directivas.

Orientações – Docentes Avaliadores

I. Preparação do processo

1. Leitura da legislação aplicável.
2. Considerar os objectivos pretendidos com a avaliação de desempenho.
3. Ler e analisar os “Padrões de Desempenho”, nomeadamente os Domínios, Indicadores e Descritores.
4. Metas de Aprendizagem para o Ensino Básico.
5. Analisar os Objectivos Individuais (se formalizados) e Metas do Projecto Educativo da Escola.
6. Identificar Actividades e Projectos dos Planos Anual e Plurianual de Actividades.
7. Analisar os instrumentos de registo elaborados na Escola.
9. Organizar Dossiê que integre todo o suporte documental, documentos de registo, actas de reuniões com os avaliados, etc.

II. Referente conceptual

1. A avaliação de desempenho deve assumir um **carácter essencialmente formativo**, no sentido em que deve visar, principalmente, o desenvolvimento de competências pedagógicas, científicas, profissionais, pessoais e culturais do professor, através de práticas docentes consistentes, sistemáticas e reflexivas que, simultaneamente, conduzam à melhoria das aprendizagens dos alunos e à formação para o exercício da cidadania.

a) Enquanto processo de avaliação formativa não pretende medir performances mas antes avaliar práticas docentes na relação com os contextos turma/grupo e escola em que se desenvolvem, contribuindo para uma auto-formação constante e sistemática do avaliador e do avaliado;

b) Esta avaliação formativa pressupõe uma dimensão cooperativa, em que o avaliador é um auxiliar pedagógico do avaliado e em que se estabelece uma interação funcional entre ambos com o objectivo de cimentar hábitos de reflexividade e produção / partilha de conhecimento prático.

2. A avaliação de desempenho assume-se neste modelo como uma avaliação inter-pares, ou seja, realizada por professores a professores e que, no caso dos Relatores e dos Coordenadores de Departamento, não resulta de uma relação hierárquica formal que naturalmente existe e decorre da natureza do modelo, mas antes de uma pretendida relação de cooperação no quadro de uma acção pedagógica integrada, em que compete ao avaliador, em trabalho colaborativo com o avaliado, criar as condições de desenvolvimento de uma prática pedagógica com sentido e que tenha como referentes normativos internos da Escola e referenciais externos (PEE, PAA e Metas de Aprendizagem).

3. A prática pedagógica assertiva é a prática capaz de ser explicada de modo coerente e razoável por referência aos documentos estruturais da Escola (referentes internos » PEE, PCE, PAA, PCT/G, RI) e do sistema educativo (referentes externos) todos os normativos legais que enformam o sistema educativo e condicionam o funcionamento legal da Escola. O respeito por este pressuposto exige acção responsável, cooperante e participada entre o avaliador e o avaliado.

4. O papel do docente avaliador deve centrar-se na capacidade própria de objectivamente conseguir que os contextos pedagógicos possam ser rigorosamente analisados, reflectidos e/ou reformulados. Espera-se igualmente que o professor avaliado esteja aberto à mudança e à reflexão e seja capaz de justificar as suas práticas com base nos referentes internos e externos da Escola.

Assim, **quer o avaliador quer o avaliado** devem ter e/ou desenvolver as seguintes competências:

- ☑ Empatia e Assertividade;
- ☑ Conhecimento da organização escolar, do sistema educativo e dos referenciais externos e internos;
- ☑ Comunicação, negociação, abertura à mudança e aceitação de outros pontos de vista;
- ☑ Capacidade de gerar, gerir e partilhar conhecimento prático ou outro;
- ☑ Capacidade de trabalhar e reflectir em grupo, de cooperar com os colegas;
- ☑ Capacidade de sistemática auto-reflexão crítica.

5. Com este modelo de avaliação de desempenho não se pretende alcançar uma suposta objectividade avaliativa que implicaria distanciamento entre avaliador e avaliado, mas antes uma partilha de experiências, saberes, práticas e subjectividades.

6. Consequentemente o avaliador e o avaliado são neste modelo co-responsáveis pelos resultados da avaliação.

7. O desenvolvimento de todo o processo de avaliação do desempenho docente, pela seriedade processual que exige, pela elevada responsabilidade que coloca na figura do avaliador e pelas implicações que acarreta na carreira do avaliado, deve pautar-se por princípios e padrões éticos elevados, que ambos terão que assumir, sustentados nomeadamente nos pontos seguintes:

- a) Sigilo relativamente a todos os elementos internos do processo;
- b) Isenção e equidade;
- c) Clareza, transparência e lealdade relacional entre avaliador e avaliado;
- d) Bom senso, ponderação e equilíbrio nas decisões a tomar;
- e) Coerência e critério na gestão de todas as dimensões e etapas do processo;
- f) Rigorosa fundamentação das decisões.

III. Critérios de Diferenciação/Desempate (Menções de Muito Bom e Excelente)

“Reconhecer que a existência de quotas obriga à realização de diferenciação objectiva e fundamentada”

O modelo de Avaliação de Desempenho Docente contempla limites na atribuição das menções mais elevadas, através do estabelecimento de quotas para o número de menções de “Muito Bom” e “Excelente” que podem ser atribuídas em cada Escola.

Sempre que o número de avaliados que reúnem condições de obtenção das menções referidas exceder a quota disponível, compete ao avaliador tomar decisão fundamentada nas propostas de atribuição de menções qualitativas e correspondentes classificações quantitativas.

É essa proposta fundamentada, e já harmonizada em relação à quota disponível, que deve ser proposta pelo docente avaliador ao Júri de Avaliação (reunião prévia dos relatores com o respectivo coordenador para harmonização de quotas).

Considera a **C.C.A.D.** que a qualidade, a eficiência e a eficácia de um sistema educativo é concretizado efectivamente naquilo que é feito em sala de aula/actividade.

É, nesse contexto, que todo o quadro conceptual e organizativo se torna consequente através da acção no “terreno” pelos agentes que o interpretam (docentes).

Pela natureza da função docente, e considerando que é em sala/contexto de aula/actividade, na relação pedagógico - didáctica com o aluno que se pode avaliar efectivamente um sistema e um modelo organizativo, parece ser adequado considerar como primeiro factor de diferenciação ou desempate, a qualidade avaliada da acção prática dos docentes na concretização do modelo em contexto de sala de aula/actividade.

Critérios

(Aplicação sucessiva)

1. Maior classificação na média final arredondada às décimas, de acordo com a alínea **g** do Anexo VI do Despacho nº 14 420/2010, de 15/09.

2. Maior pontuação resultante do somatório obtido no parâmetro B do Instrumento de Registo - ***Dimensão do ensino e de aprendizagem*** -, designadamente, nos domínios:

a) Realização das actividades lectivas;

b) Relação pedagógica com os alunos.

3. Maior nível de Assiduidade para a Menção de Muito Bom (*Campo 6 do Anexo II do Despacho nº 14 420/2010, de 15/09*), de acordo com os seguintes itens:

- *Cumprimento de 97% a 99,99% do serviço lectivo.*

4. Maior avaliação/classificação obtida na Formação contínua creditada realizada (resultado escrito da nota obtida).

5. Demonstração documental do empenho colocado em fazer formação creditada (registo de candidatura e/ ou frequência).

6. Maior pontuação resultante do somatório obtido na dimensão “participação na escola e relação com a comunidade educativa”, parâmetros C.

IV. Recomendações/sugestões finais

1. Considerar as evidências tipificadas;

DOCUMENTOS (EVIDÊNCIAS) A APRESENTAR		
Para todos	Assiduidade	<input type="checkbox"/> Cópia do horário ou serviço distribuído <input type="checkbox"/> Cópia do registo de faltas do presente ano lectivo (o registo discrimina o tipo de faltas)
Para quem não tem aulas/actividades supervisionadas	Desenvolvimento do ensino e da aprendizagem	<input type="checkbox"/> Uma planificação de Unidade Didáctica <input type="checkbox"/> Planificações da actividade incluída no projecto curricular de grupo/turma <input type="checkbox"/> Programa Educativo Individual (Educação Especial) <input type="checkbox"/> Cópias preenchidas das grelhas de avaliação utilizadas para avaliar essa unidade didáctica e actividade/dossiê
	Participação na escola e relação com a comunidade educativa	<input type="checkbox"/> Evidências à escolha apresentadas de acordo com o disposto na alínea ii) do Anexo II do Despacho nº 14420/2010: “A evidência inclui a identificação da actividade ou tarefa, o seu enquadramento no projecto educativo e planos anual e plurianual de escola, metodologias e estratégias, resultados obtidos, referindo, em cada evidência apresentada, a sua apreciação e, se for o caso, o respectivo grau de cumprimento face aos objectivos individuais apresentados”
	Desenvolvimento e formação profissional ao longo da vida	<input type="checkbox"/> Cópia dos certificados das acções creditadas realizadas ou <input type="checkbox"/> Declaração do Centro de Formação em como não lhe foram disponibilizadas acções na sua área
Para quem tem aulas/actividades supervisionadas	Desenvolvimento do ensino e da aprendizagem	<input type="checkbox"/> Duas planificações de Unidade Didáctica/Actividades, PCT/G, dossiê da turma/grupo acompanhadas de dois planos de aula/actividade, um de cada unidade

		<input type="checkbox"/> Cópias preenchidas das grelhas de avaliação utilizadas para : <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Registo de avaliação diagnóstica realizada, no início do ano; <input type="checkbox"/> Registo de avaliações formativas realizadas; <input type="checkbox"/> Registo de autoavaliação dos alunos/crianças no fim do período
	.Participação na escola e relação com a comunidade educativa	<input type="checkbox"/> Evidências à escolha apresentadas de acordo com o disposto na alínea ii) do exo II do Despacho nº 14420/2010
	. Desenvolvimento e formação profissional ao longo da vida	<input type="checkbox"/> Cópia dos certificados das acções creditadas realizadas <input type="checkbox"/> Declaração do Centro de Formação em como não lhe foram disponibilizadas acções na sua área <p style="text-align: center;">e/ou</p> <input type="checkbox"/> Cópia dos certificados ou diplomas de acções não creditadas
Para relatores		<input type="checkbox"/> Registo de reuniões, instrumentos de registo e relatório de autoavaliação
Para coordenadores		<input type="checkbox"/> Registo de reuniões, actas do departamento e/ou do grupo disciplinar, instrumentos de registo e relatório de autoavaliação

2.Recolher e registar o máximo de evidências de suporte das propostas de avaliação/classificação;

3. Quando se trate da avaliação do Relator pelo Coordenador de Departamento, fazer a observação do Relator em exercício funcional nessa qualidade (registo da interacção estabelecida entre avaliador e avaliado no momento de observação de aula/actividade e/ou através do PCT/G);

4.Atempadamente, sinalizar e apresentar à C.C.A.D. dúvidas ou dificuldades que possam surgir sobre a tramitação de todo o processo;

5.Respeitar todos os prazos estabelecidos para a concretização do processo estabelecidos no cronograma.

Aprovado em reunião da C.C.A.D. em 14 /12/2010

Apresentado ao Conselho Pedagógico em reunião de 15/12/2010

1. Esperar a publicação de legislação sobre quotas a atribuir

Anexo I

Instrumento de Registo da Avaliação do Desempenho Docente criado pela Escola.

Anexo II

Modelo próprio para a apresentação facultativa dos **Objectivos Individuais**.

Anexo III

Construção do **Portefólio**.

Anexo IV

Grelha de Auto-Avaliação (**em preparação**).

ANEXO I

INSTRUMENTO DE REGISTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

Identificação do Avaliado

Escola: _____	Código: _____
Nome: _____	Grupo de Recrutamento: _____ NIF: _____
Situação Profissional: Docente de Carreira ____ Contratado ____ Técnico Especializado ____	Funções: Coordenador de Departamento Curricular ____ Relator ____

Identificação do Avaliador

Nome: _____	Grupo de Recrutamento: _____	NIF: _____
Condição de Avaliador: Relator ____	Coordenador de Departamento Curricular ____	Director ____

Condições de Avaliação

1. Período em avaliação: de ___/___/___ a ___/___/___	2. Com componente lectiva: Sim __ Não __
3. Observação de Aulas: Sim __ Não __	4. Função exercida: _____
5. Em exercício de funções noutra instituição: Sim __ Não __	5.1. Instituição onde exerceu funções: _____
5.2. Funções exercidas: _____	
6. Cumprimento do Serviço (1)	
6.1. 1ºano: 100% __ entre 99.9% e 97% __ entre 96,9% e 95% __ menos de 95% __	
6.2. 2ºano: 100% __ entre 99.9% e 97% __ entre 96,9% e 95% __ menos de 95% __	

7. Apresentou objectivos individuais (2): Sim __ Não __	

(1) O cumprimento do serviço lectivo e não lectivo distribuído constitui referência da avaliação do desempenho docente e para o seu cômputo e contabilidade a actividade registada no horário de trabalho, a permuta de serviço lectivo com outro docente bem como as ausências equiparadas a prestação de serviço docente efectivo, nos termos do artigo 103º ECD (assistência a filhos menores; doença; doença prolongada; prestação de provas de avaliação por trabalhadores estudantes abrangidos pelo nº 1 do art. 101; licença sabática e equiparação a bolseiro; dispensas para formação nos termos do art. 109; exercício do direito à greve e prestação de provas de concurso).

(2) Os objectivos individuais, de carácter facultativo, constituem referência da avaliação final (cf. nº4 do artigo 8º do Decreto Regulamentar nº2/10, de 23 de Junho).



A.		Vertente profissional, social e ética	Insuf.	Regular	Bom	M. Bo m	Exc.
A1	Compromisso com a construção do conhecimento profissional	O docente demonstra claramente que reflecte e se envolve consistentemente na construção do conhecimento profissional e no seu uso na melhoria das práticas.					
		O docente demonstra que reflecte e procura activamente manter actualizado o seu conhecimento profissional, que mobiliza na melhoria das práticas.					
		O docente demonstra reflectir e desenvolver acções de actualização do conhecimento profissional que conduzam à melhoria das suas práticas.					
		O docente demonstra alguma preocupação com a qualidade das suas práticas e procura manter o seu conhecimento profissional actualizado, embora não o faça de forma sistemática e consistente.					
		O docente não valoriza o conhecimento profissional e não desenvolve acções de actualização.					
A2	Compromisso com a promoção da aprendizagem e do desenvolvimento pessoal e cívico dos alunos	Revela um profundo comprometimento na promoção do desenvolvimento integral do aluno e investe na qualidade das suas aprendizagens.					
		Revela bastante comprometimento na promoção do desenvolvimento integral do aluno e investe na qualidade das suas aprendizagens.					
		Revela comprometimento na promoção do desenvolvimento integral do aluno e na qualidade das suas aprendizagens.					
		Revela alguma preocupação com as aprendizagens dos alunos, embora a sua acção não seja eficaz.					
		Não assume a responsabilidade pelas aprendizagens dos alunos.					
A3	Compromisso com o grupo de pares e com a escola	Actua como figura de referência na promoção do trabalho colaborativo e apoio aos colegas, bem como no desenvolvimento de projectos da escola e com a comunidade.					
		Trabalha colaborativamente, partilha os seus conhecimentos e participa no desenvolvimento de projectos da escola e com a comunidade.					
		Participa no trabalho colaborativo e nos projectos da escola com alguma regularidade.					
		Quando solicitado, o docente desenvolve trabalho colaborativo.					
		Não se considera responsável por participar no desenvolvimento de trabalho colaborativo.					



B.	Desenvolvimento do ensino e da aprendizagem (3)		Insuf.	Regular	Bom	M. Bom	Exc.
B1	Preparação e organização das actividades lectivas	O docente evidencia elevado conhecimento científico, pedagógico e didáctico inerente à disciplina/área curricular. Planifica com rigor, integrando de forma coerente e inovadora propostas de actividades, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens. Promove consistentemente articulação com outras disciplinas e áreas curriculares e a planificação conjunta com os pares.					
		O docente evidencia elevado conhecimento científico, pedagógico e didáctico inerente à disciplina /área curricular. Planifica com rigor, integrando de forma coerente propostas de actividades, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens. Dá relevância à articulação com outras disciplinas e áreas curriculares e à planificação conjunta com os pares.					
		O docente evidencia conhecimento científico, pedagógico e didáctico inerente à disciplina/área curricular. Planifica de forma adequada, integrando propostas de actividades, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens. Participa em processos de articulação com outras disciplinas e áreas curriculares e de planificação conjunta com os pares.					
		O docente evidencia lacunas no conhecimento científico, pedagógico e didáctico inerente à disciplina/área curricular. Planifica o ensino, mas não manifesta coerência entre propostas de actividades, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens, nem realiza processos de articulação curricular e com os pares.					
		O docente revela lacunas graves no conhecimento científico e falta de rigor na planificação. Manifesta falhas a nível científico-pedagógico, patentes na aplicação de estratégias de ensino e na comunicação com os alunos.					
B2	Realização das actividades lectivas (4)	Concebe e aplica estratégias de ensino adequadas às necessidades dos alunos e comunica com rigor e elevada eficácia.					
		Concebe e aplica estratégias de ensino adequadas às necessidades dos alunos e comunica com rigor e eficácia.					
		Concebe e aplica estratégias de ensino adequadas às necessidades dos alunos e comunica com eficácia.					
		Implementa estratégias de ensino nem sempre adequadas às necessidades dos alunos e revela dificuldade ao nível da comunicação.					
		Revela claras dificuldades na criação de ambiente de aprendizagem apropriados.					



B3	Relação pedagógica com os alunos (4)	Promove ambientes de aprendizagem em que predomina o respeito mútuo e a interacção.					
		Promove ambientes de aprendizagem em que predomina a interacção.					
		Promove ambientes facilitadores da aprendizagem, não envolvendo todo o grupo.					
		O ambiente de aprendizagem é globalmente equilibrado, embora com falhas na interacção.					
		Revela claras dificuldades na criação de ambiente de aprendizagem apropriados					
B4	Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos	Concebe e implementa estratégias de avaliação diversificadas e rigorosas, monitoriza o desenvolvimento das aprendizagens, reflecte sobre os resultados dos alunos e informa-os regularmente sobre os progressos e as necessidades de melhoria.					
		Utiliza sistematicamente processos de monitorização do seu desempenho e reorienta as suas estratégias de ensino em conformidade.					
		Constitui uma referência para o desempenho dos colegas com quem trabalha.					
		Concebe e implementa estratégias de avaliação diversificadas e rigorosas, informa regularmente os alunos sobre os seus progressos e as necessidades de melhoria.					
		Utiliza processos de monitorização do seu desempenho e reorienta as estratégias de ensino em conformidade.					
		Implementa estratégias de avaliação adequadas, informa regularmente os alunos sobre os seus progressos.					
		Utiliza ocasionalmente processos de monitorização do seu desempenho e reorienta as estratégias de ensino em conformidade.					
Utiliza processos pouco diversificados de avaliação das aprendizagens dos alunos e não os informa sobre os seus progressos.							
Não usa processos de monitorização do seu desempenho e revela alguma dificuldade em reorientar as estratégias de ensino							
Utiliza processos elementares de avaliação das aprendizagens dos alunos, não os informa sobre os seus progressos.							
Não usa processos de monitorização do seu desempenho.							

C.	PARTICIPAÇÃO NA ESCOLA E RELAÇÃO COM A COMUNIDADE EDUCATIVA		Insuf.	Regular	Bom	M. Bom	Exc.
C1	Contributo para a realização dos objectivos e metas do Projecto Educativo e dos Planos Anual e Plurianual de actividades	O docente envolve-se activamente na concepção, desenvolvimento e avaliação dos documentos institucionais e orientadores da vida da escola.					
		O docente colabora na concepção, desenvolvimento e avaliação dos documentos institucionais e orientadores da vida da escola.					
		O docente conhece os documentos institucionais e orientadores da vida da escola e colabora, quando solicitado, na sua concepção, desenvolvimento e avaliação.					
		O docente conhece globalmente os documentos institucionais e orientadores da vida da escola.					
		O docente revela pouco conhecimento dos documentos institucionais e orientadores da vida da escola e não participa em actividades que promovam a sua concretização.					
C2	Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão	Apresenta sugestões que contribuem para a melhoria da qualidade da escola, trabalhando de forma continuada com os diferentes órgãos e estruturas educativas, constituindo uma referência na organização.					
		Apresenta sugestões que contribuem para a melhoria da qualidade da escola, colaborando de forma continuada com os diferentes órgãos e estruturas educativas.					
		Apresenta sugestões que contribuem para a melhoria da qualidade da escola, colaborando com os diferentes órgãos e estruturas educativas, quando solicitado.					
		Não apresenta sugestões mas envolve-se minimamente colaborando com os diferentes órgãos e estruturas educativas, quando solicitado.					
		Não apresenta sugestões nem se envolve na colaboração com os diferentes órgãos e estruturas educativas.					



C3	Dinamização de projectos de investigação, desenvolvimento e inovação educativa e sua correspondente avaliação	<p>Promove a criação e o desenvolvimento de projectos de intervenção, formação e/ou investigação, orientados para a melhoria da qualidade da escola e favorecedores da inovação.</p> <p>Mostra iniciativa no desenvolvimento de actividades que visam atingir os objectivos institucionais da escola e investe, sistematicamente, no maior envolvimento de pais e encarregados de educação e/ou outras entidades da comunidade.</p>	■	■	■	■	■
		<p>Participa regularmente no desenvolvimento de projectos de intervenção, formação e/ou investigação, orientados para a melhoria da qualidade da escola.</p> <p>Mostra iniciativa no desenvolvimento de actividades que visam atingir os objectivos institucionais da escola e investe no maior envolvimento de pais e encarregados de educação e/ou outras entidades da comunidade.</p>	■	■	■	■	■
		<p>Participa em projectos de intervenção, formação e/ou investigação, orientados para a melhoria da qualidade da escola.</p> <p>Colabora no desenvolvimento de actividades que visam atingir os objectivos institucionais da escola e envolver os pais e encarregados de educação e/ou outras entidades da comunidade.</p>	■	■	■	■	■
		<p>Participa em actividades que visam atingir os objectivos institucionais da escola e envolver os pais e encarregados de educação e/ou outras entidades da comunidade.</p>	■	■	■	■	■
		<p>O docente não investe no envolvimento de pais e encarregados de educação e/ou outras entidades da comunidade no desenvolvimento da escola.</p>	■	■	■	■	■

D.	DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL AO LONGO DA VIDA			Insuf.	Regular	Bom	M. Bom	Exc.
D1	Formação contínua e desenvolvimento profissional	<p>O docente toma a iniciativa de desenvolver, de forma sistemática, processos de aquisição e actualização do conhecimento profissional.</p> <p>Reflecte consistentemente sobre as suas práticas e mobiliza o conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho.</p> <p>Promove sistematicamente o trabalho colaborativo como forma de partilha de conhecimento, desenvolvimento profissional e desenvolvimento organizacional da escola.</p>						
		<p>O docente toma a iniciativa de desenvolver processos de aquisição e actualização do conhecimento profissional.</p> <p>Reflecte sobre as suas práticas e mobiliza o conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho.</p> <p>Contribui para a promoção do trabalho colaborativo como forma de partilha de conhecimento, desenvolvimento profissional e desenvolvimento organizacional da escola.</p>						
		<p>O docente desenvolve processos de aquisição e actualização do conhecimento profissional.</p> <p>Participa em iniciativas de reflexão sobre as práticas e mobiliza o conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho.</p> <p>Partilha os conhecimentos adquiridos com os seus pares, sempre que se proporcionam oportunidades.</p>						
		<p>O docente participa em processos de actualização do conhecimento profissional apenas quando formalmente exigido.</p> <p>Participa em iniciativas de reflexão sobre as práticas, mas não mobiliza o conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho ou da escola.</p>						
		<p>O docente não revela interesse em actualizar o seu conhecimento profissional, fazendo-o apenas quando formalmente exigido.</p> <p>Não colabora em iniciativas de reflexão sobre a prática profissional, desvalorizando o princípio do desenvolvimento profissional e não reconhece os benefícios deste na melhoria do seu desempenho ou da escola.</p>						

(3) Esta dimensão é avaliada em todos os casos em que o docente desenvolve interacção em contexto de ensino/aprendizagem ou processo de formação com crianças, alunos ou formandos.

(4) Este domínio só é avaliado no caso de ter havido observação de aulas.

Escola Secundária com 3º Ciclo de Inês de Castro

ANEXO II

Ano Lectivo 2010-2011

Situação do avaliado:

Docente sem componente lectiva: $= (A1+A2+A3+C1+C2+C3+D1)/7$

Docente com componente lectiva mas sem observação de aulas =
 $(A1+A2+A3+B1+B1+B4+B4+C1+C2+C3+D1)/11$

Docente Com componente lectiva e com observação de aulas =
 $(A1+A2+A3+B1+B1+B2+B2+B3+B3+B4+B4+C1+C2+C3+D1)/15$

<i>Menção qualitativa</i>	<i>Pontuação</i>
Excelente	9 ou 10
Muito Bom	8
Bom	7
Regular	5 ou 6
Insuficiente	1,2,3,4

Escola Secundária com 3º Ciclo de Inês de Castro

ANEXO II

Ano Lectivo 2010-2011

Cf. Artigo 46º (DL nº 75/2010); artigo 21º (DR 2/2010).

OBJECTIVOS INDIVIDUAIS PARA 2010-2011

PERÍODO EM AVALIAÇÃO	De: ___/___/___ até ___/___/___
Identificação	
Avaliado: _____ Grupo de Recrutamento: _____ Departamento Curricular: _____	Situação profissional:

Dimensão:	1. Vertente Profissional, Social e Ética	
Domínios:	1.1. Compromisso com a construção e o uso do conhecimento profissional. 1.2. Compromisso com a promoção da aprendizagem e do desenvolvimento pessoal e cívico dos alunos. 1.3. Compromisso com o grupo de pares e com a escola.	
	Objectivos:	Estratégias: (Facultativo)

Escola Secundária com 3º Ciclo de Inês de Castro

ANEXO II

Ano Lectivo 2010-2011

Dimensão:	2. Desenvolvimento do Ensino e da Aprendizagem	
Domínios:	2.1. Preparação e organização das actividades lectivas. 2.2. Realização das actividades lectivas. 2.3. Relação pedagógica com os alunos. 2.4. Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos.	
Objectivos:		Estratégias: (Facultativo)

Dimensão:	3. Participação na Escola e Relação com a Comunidade Educativa	
Domínios:	3.1. Contributo para a realização dos objectivos e metas do Projecto Educativo e dos Planos Anual e Plurianual de Actividades. 3.2. Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão. 3.3. Dinamização de projectos de investigação, desenvolvimento e inovação educativa e sua correspondente avaliação.	
Objectivos:		Estratégias: (Facultativo)

Escola Secundária com 3º Ciclo de Inês de Castro

ANEXO II

Ano Lectivo 2010-2011

Dimensão:	4. Desenvolvimento e Formação Profissional ao Longo da Vida	
Domínios:	4.1. Formação contínua e desenvolvimento profissional	
Objectivos:		Estratégias: (Facultativo)

O Avaliado: _____ Data: ____/____/____

ESCOLA S/3 INÊS DE CASTRO
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE
ELABORAÇÃO DO PORTEFÓLIO

(Artigo 17º do Decreto Regulamentar Nº 2/2010, de 23 de Junho, define os aspectos a ter em conta na auto-avaliação e na elaboração do respectivo relatório, ocorrendo a sua regulamentação por via do Despacho nº14420/2010, de 15 de Setembro, que, no anexo II, fixa as “regras e padrões de uniformização para a elaboração do relatório de auto-avaliação”).

Organização do Portefólio

A. Introdução

As orientações para a organização do portefólio pretendem apenas facilitar a recolha de documentação útil à avaliação do desempenho de cada professor, procurando-se, simultaneamente, uma maior objectividade e equidade em todo o processo.

B. Organização

A organização do portefólio é da responsabilidade do professor, devendo, contudo, consistir num conjunto organizado e criterioso de materiais que, por um lado, documentem o trabalho realizado durante um determinado período de tempo, e, por outro, fundamentem a avaliação do docente.

Os portefólios são especialmente importantes na “sistematização e organização da informação recolhida”. São elementos fundamentais na fundamentação da avaliação do desempenho docente, pois documentam “o que foi feito e como foi feito pelo docente, no que se refere a tarefas realizadas e resultados obtidos”.

Na organização do seu portefólio, cada professor deve:

- “incluir documentos e informação resultantes da aplicação das várias metodologias”
- inserir “reflexões críticas, quer sobre as tarefas e actividades realizadas, quer sobre os cargos desempenhados na escola”.

In Recomendações Nº 6/CCAP2010

C. Estrutura de base

1. Capa (identificação do professor e da escola)
2. Índice
3. Horário
4. Cargos desempenhados
5. Objectivos individuais (facultativo)
6. Actividades lectivas
 - 6.1. identificação da(s) disciplina(s) leccionadas
 - 6.2. nível / turma(s)
 - 6.2.1. identificação/caracterização da(s) turma(s) nas quais foram realizadas observações de aula
 - 6.2.2. caracterização decorrente da avaliação diagnóstica inicial realizada pelo professor
 - 6.2.3. planificação de unidade(s) didáctica(s) com observação de duas aulas (no mínimo), integrando o plano de cada uma delas, que deverá conter:
 - competências;
 - experiências de aprendizagem;
 - conteúdos;
 - materiais e recursos;
 - instrumentos de avaliação (com respectivas matrizes e critérios de correcção aplicados);
 - operacionalização/desenvolvimento da aula.
7. Formação:
 - 7.1. creditada (identificação; nº de créditos obtidos; reflexão sobre vantagens /desvantagens)
 - 7.2. não creditada (identificação; reflexão sobre vantagens/desvantagens)
8. Reflexões da prática pedagógico/didáctica.